



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 009/2019**

**TERMO DE CONTRATO Nº 009/2019, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DO PARÁ E A EMPRESA
SEGUROS SURA S/A.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei nº 12.085, de 05 de novembro de 2009, publicada no DOU nº 212 de 06 de novembro de 2009, com sede na Rua Vera Paz, s/n – Salé, CEP 68040-255, na cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 11.118.393/0001-59, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ, nomeado para o cargo pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no DOU nº 76, de 20 de abril de 2018, inscrito no CPF nº 037.680.987-61, portador da Carteira de Identidade nº 4301524 PC/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida das Nações, nº 12.995 – 4º andar – Brooklin – CEP 04578-000, em São Paulo - SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCELO POZZI PESTANA, portador da Carteira de Identidade nº 28.011.836-3, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 295.882.928-67, tendo em vista o que consta no Processo nº 23204.000790/2019-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 015/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente parcial ou total por acidente, despesas médicas hospitalares, odontológicas e assistência especial, tendo como público-alvo todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ



1.1.1. A prestação do serviço tem como abrangência todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, tanto na modalidade presencial quanto a distância, que estejam em atividades de estágio, monitoria ou bolsa trabalho, ou exercendo atividades de laboratórios, cenários práticos, aula de campo e/ou coleta, atividades internas na Universidade, bem como em deslocamento para fora do domicílio com objetivo de participar de atividade acadêmica extensiva e/ou científica, inclusive, visitas técnicas, participação em eventos desportivos, culturais ou científicos ocorridos em território nacional e internacional em qualquer período, desde que estejam representando a Ufopa e, também, os estudantes matriculados em outras instituições de ensino superior, no período que desenvolverem atividades acadêmicas na Ufopa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qnt. máxima mensal	Qnt. máxima anual	Valor unitário mensal máximo aceitável	Valor total mensal máximo aceitável	Valor total anual máximo aceitável
1	Seguro coletivo contra acidentes pessoais/morte acidental [...]	Vida/Mês	10.000	120.000	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 16/07/2019 e encerramento em 16/07/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **RS100.800,00** (Cem mil e oitocentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26441/155500
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 127325
Elemento de Despesa: 339039
Pl: M0124G0100N

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ



9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

+





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Santarém, Estado do Pará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santarém/PA, 16 de julho de 2019

TABELÃO
DE NOTAS

Prof. Dr. Hugo Alex Carneiro Diniz
Pela CONTRATANTE

Sr. Marcelo Pozzi Pestana
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:

